



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia@hotmail.com

Ofício Nº 489/2019 – SMS

Vigia de Nazaré-PA, 01 de julho de 2019.

A SUA EXCELENCIA

**CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Honrada em cumprimentá-la, vimos encaminhar para vossa ciência a solicitação para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em fornecimento do leite Neocate LCP 400g (paciente de processos de judicialização via Ministério Público).

Na oportunidade informo que as despesas correrão por conta da seguinte:

Dotações Orçamentarias:

➤ 10 122 0002 2.102(Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS)

Elemento de Despesas:

➤ 3.3.90 30.00 (Material de consumo)

Respeitosamente,

ADELIA DO SOCORRO  
ALVES

RODRIGUES:56070136268

Assinado de forma digital  
por ADELIA DO SOCORRO  
ALVES

RODRIGUES:56070136268

**ADÉLIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 064/2017



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO LEITE NEOCATE LCP 400g (PACIENTE DE PROCESSOS DE JUDICIALIZAÇÃO VIA MINISTÉRIO PÚBLICO)**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1- A aquisição do Leite NEOCATE LCP 400g elencado atenderá às necessidades da menor que busca atendimento nas demandas de Ministério Público e Justiça;
- 2.2- Há previsão do Leite NEOCATE LCP 400g será para suprir o período de 06 (seis) meses;
- 2.3- O Fundo Municipal de Saúde é responsável pela atenção à saúde e deve prestar assistência básica à população;
- 2.4- Considera-se, ainda, a enorme demanda da população e a necessidade de adotar medidas de políticas públicas na área da saúde, bem como o dever do Município de garantir o atendimento a paciente deferido pelo Ministério Público e Justiça;

**3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição pretendida.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à Av. Barão de Guajará em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré, s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré - PA;

b) O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A contratada deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário comercial das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs**.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



d) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

3.3. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. FONTE DE RECURSO:**

4.1. Para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Termo de Referência.

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com o anexo I;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**6. A CONTRATANTE deve:**

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo no fornecimento de leite Neocate LCP 400g a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

7.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Josiane Ramos Ataíde**, CPF. 833.192.552-15, funcionaria designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 9. DAS SANÇÕES

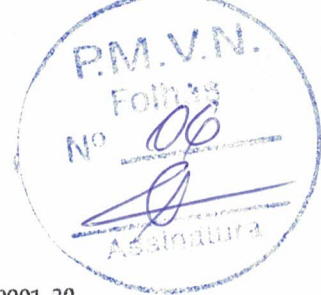
9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

**9.1.5.** Fizer declaração falsa.

**9.2.** Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**9.3.1. Advertência;**

**9.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

**9.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**9.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**9.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**9.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

**9.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**9.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

**9.6.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**9.6.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com



9.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 01 de Julho de 2019.

*Manuely G. de Albuquerque*  
Assistente Social  
CRESSIPA - 4608

Manuely Guimarães de Albuquerque  
Assistente Social - SEMSA

Aprovado por:

ADELIA DO SOCORRO ALVES  
RODRIGUES:56070136268  
268

Assinado de forma digital por  
ADELIA DO SOCORRO ALVES  
RODRIGUES:56070136268  
Dados: 2019.07.01 16:23:51  
-03'00'

Adélia do Socorro Alves Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto: 064/2017



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA ESTIMADO**

PACIENTE: PAOLLA VITÓRIA DA SILVA MONTEIRO Obs.: A marca citada, são determinação do Ministério Público		Ofício do MP: 181/2019 – MP/PJV	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
01	<p><b>NEOCATE LCP 400g</b></p> <p><b>Especificação mínima:</b> Formula infantil à base de aminoácidos livres para lactantes com alergias alimentares. Indicados para casos de sintomas inespecíficos ou suspeitos de APLV, ou com baixo ganho de peso ou estatura, dermatite atópica moderada, anafilaxia e sintomas de esofagite.</p> <p>Com densidade energética de 67 Kcal para 100 ml; 1,9g de proteínas para 100 ml com 100% de aminoácidos livres; carboidratos de 7,2 g / 100ml, lipídios a 3,4 g de óleos vegetais. Cálcio de 77 mg; ferro de 0,86 mg; vitamina D 1,2 mcg e uma osmolaridade de 310 MOsm/L. com TCM, nucleotídeos e quantidades equilibradas específicas. Embalagem: lata com 400G</p>	Unid.	120 UNID



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190701001

Estado do Pará  
Governo Municipal de Vigia de Nazaré  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18 Fundo Municipal de Saúde de Vigia  
PROJETO / ATIVIDADE : 2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo  
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de leite Neocate destinado a atender paciente de processo de judicialização via Ministério Público, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
014087	NEOCATE LCP PO EM LATA 400G <i>Especificação: ESPECIFICAÇÕES: Formula infantil à base de aminoácidos livres para lactantes com alergias alimentares. Indicados para casos de sintomas inespecíficos ou suspeitos de APLV, ou com baixo ganho de peso ou estatura, dermatite atópica moderada, anafilaxia e sintomas de esofagite. Com densidade energética de 67 Kcal para 100ml; 1,9g de proteínas para 100ml com 100% de aminoácidos livres; carboidratos de 7,2g/100ml, lipídios a 3,4g de óleos vegetais. Cálcio de 77mg; ferro de 0,86mg; vitamina D 1,2 mcg e uma osmolaridade de 310 MOsm/L, com TCM, nucleotídeos e quantidades equilibradas específicas. Lata com 400g.</i>	120,0000	UNIDADE	281,33

Vigia de Nazaré, 01 de Julho de 2019

  
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES  
RESPONSÁVEL